



EDITAL
DISPENSA DE VALOR Nº 176/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.769.213/0001-97, com sede administrativa na Rua João Altino Arantes, s/nº, Setor Sul, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/04/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.acreuna.go.gov.br

1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de **serviços de serralheria** para reforma, pintura, substituição de trilho do portão da garagem do CREAS, instalação de motor do portão e confecção de portão novo, mediante condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotações:

07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.39.00 – Fontes 129 e 229

07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.30.00 – Fontes 129 e 229.



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$2.126,66** (dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

2

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos



representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.10. Comprovante de dados bancários.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

3

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 18 de abril de 2024.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de **serviços de serralheria** para reforma, pintura, substituição de trilho do portão da garagem do CREAS, instalação de motor do portão e confecção de portão novo, em atendimento ao equipamento CREAS - Centro De Referência Especializada De Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

1.2. São **estimadas** para a presente contratação as quantidades abaixo descritas:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	Quant	VL Medio UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de reforma, pintura, com substituição de trilho superior do portão da garagem do CREAS.	Serv	01	1.030,000	1.030,0000
02	Portão de abrir para entrada do prédio do CREAS medindo 1,10mx 2,10, folha nº20 chapas ondulada 2x1 com maçaneta devidamente instalada, incluso instalação do portão.	UN	01	850,0000	850,0000
03	Instalação do motor do portão eletrônico	Serv	01	246,6667	246,6667
				TOTAL	2.126,6667

4

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se esta solicitação de serviço de manutenção de máquina de lavar roupas de 11 kg e 12kg, de marca Brastemp em atendimento a instituição de acolhimento casa lar, considerando que a máquina de lavar é uma ferramenta fundamental para a lavagem dos panos utilizados na limpeza e roupas de uso pessoal dos acolhidos da instituição e que a lavagem a mão demandaria muito tempo e alto esforço físico. A manutenção também garante o funcionamento eficiente desses equipamentos, garantindo a durabilidade dos aparelhos bem como continuidade das atividades cotidianas na instituição ,em acordo com a lei 14.133/21, inciso II ,artigo 75..

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR**

PREÇO GLOBAL.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento vigente em 2024, na seguinte dotação orçamentaria:

Ficha	Dotação Orçamentária	Subelemento	Recurso
0408	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.39.00	20- Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas	129
0408	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.39.00	20- Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas	229
0408	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.39.00	99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	129
0408	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.39.00	99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	229
0405	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.30.00	24 – Material para Manut. de bens imóveis	129
0405	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.30.00	24 – Material para Manut. de bens imóveis	229

5

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 10 dias após emissão e envio da ordem de fornecimento;

5.2. Os serviços de reforma, pintura, com substituição de trilho deverão ser executados no CREAS, localizado na rua João Altino Arantes número 58 centro., Acreúna/GO;

5.3. A empresa só poderá levar o item mediante apresentação de termo de transferência e responsabilidade devidamente assinado pela empresa, pela gestora da pasta e pela diretora de gestão.

6. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. Não será celebrado contrato com o fornecedor, uma vez que a execução dos serviços, objeto dessa contratação, será em até 10(dez) dias após o envio das ordens de fornecimento;

6.2. A nota de empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 95



da Lei 14.133/2021 e terá vigência por 90(noventa) dias;

6.3. Fica a interessada ciente que a desistência da proposta ou negativa de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento após a homologação do resultado, de forma imotivada ou por meio de justificativa não aceita pela administração, acarretará na suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado;

6.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, sujeita-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

6.5. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da comprovação da execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência;

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações,



acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no termo de referência;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste termo de referência;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto e no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida para **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Inscrição no CNPJ Nº 14.769.213/001-97, com sede à Rua João Altino Arantes, s/n, Setor Sul, Acreúna-GO. CEP: 75960-000;

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

13.1.1. Em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva



nota fiscal com especificação dos quantitativos discriminados e devidamente atestada pelo setor competente, efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

13.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

13.2. Deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica acompanhada de todas as Certidões Negativas de Regularidade fiscal da empresa com as receitas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e TST;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9

14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Acreúna, 17 de abril de 2024.

Adriana Silva de Souza
Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Política para Mulher
Decreto 04/2021



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 176/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de **serviços de serralheria** para reforma, pintura, substituição de trilho do portão da garagem do CREAS, instalação de motor do portão e confecção de portão novo, em atendimento ao CREAS - Centro De Referência Especializada De Assistência Social,.

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de reforma, pintura, com substituição de trilho superior do portão da garagem do CREAS.	Serv	01		
02	Portão de abrir para entrada do prédio do CREAS medindo 1,10mx 2,10, folha nº20 chapas ondulada 2x1 com maçaneta devidamente instalada, incluso instalação do portão.	UN	01		
03	Instalação do motor do portão eletrônico	Serv	01		

10

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.